

2/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE
2019** -----

----- Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:15horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 19-12-2018 E 09-01-2019: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias 19 de dezembro de 2018 e 9 de janeiro de 2019. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as atas. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. - SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ACESSIBILIDADES: -----

----- Referiu o vereador Orlando Pereira, que conforme consta das atas de diversas reuniões, têm sido levantados os pedidos de esclarecimentos relativamente a questões sobre as quais têm preocupação. Assim, esperam que nas próximas reuniões seja dada informação concreta acerca das situações relacionadas com o saneamento básico, abastecimento de água, acessibilidades e recolha de resíduos, nomeadamente o planeamento das intervenções da Câmara com o objetivo de solucionar os problemas. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que todos os pedidos de esclarecimentos têm sido prestados nas reuniões, á exceção daqueles que necessitam de avaliação técnica. -----

4.2. - CANDIDATURA - LAR DAS 5 FREGUESIAS: -----

----- Neste ponto, o Vereador Orlando Pereira, questionou o Sr. Presidente sobre o ponto da situação das candidaturas apresentadas sobre o Lar das 5 Freguesias, submetidas à CIMBAL, em novembro ultimo, e CLDS a apresentar doravante. -----

----- O Sr. presidente respondeu que a candidatura do Lar foi submetida no âmbito do PACTO e estando a mesma em avaliação pela CIMBAL, no entanto o executivo não se sente pressionado, tendo em conta que dispõe de financiamento via empréstimo. Quanto á candidatura ao CLDS, têm havido reuniões e têm inclusive sido solicitada documentação, estando também em fase de análise. -----

4.3. - CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA - INCOMPATIBILIDADE: -----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que foi informado que o adjunto do Sr. Presidente pode vir a ser afastado do cargo, devido á incompatibilidade existente, entre as funções que desempenha na Câmara e na Junta de Freguesia de Mértola.

Assim, questionou o Sr. Presidente sobre a veracidade da notícia, e se se confirma, se não havia conhecimento dessa incompatibilidade. -----

----- Relativamente á questão da incompatibilidade do Sr. Chefe de Gabinete, o Sr. Presidente respondeu que não há qualquer incompatibilidade e perante as comunicações e queixas apresentadas, irá ser mantida a posição, que já foi avaliada com documentos que comprovam a legalidade da situação.-----

4.4. – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS: -----

----- Relativamente á situação da transferência das competências, o Vereador Orlando referiu que se congratula com a proposta de não aceitar as competências, pois essa sempre foi a posição dos vereadores da CDU. Parecendo-lhes que o facto correto de remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal e que devem exigir o início de um processo sério de descentralização inseparável da reposição das freguesias, liquidadas contra a vontade das populações, o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos que considera indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos. A identificação no domínio das transferências de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, que não comprometam direitos e funções sociais do estado, designadamente a universalidade e sejam acompanhadas por meios financeiros adequados e não um pretexto para a desresponsabilização do estado por via de um subfinanciamento que tal processo institucionaliza.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que o processo de transferência de competências é um processo com o qual concorda, mas que nesta fase, essencialmente pela falta de informação, e não por questões ideológicas, como acontece no caso da CDU irá, o processo irá ser recusado, sendo que futuramente, desde que se verifique que estão reunidas condições para tal, estas competências ou outras serão avaliadas novamente e decididas de forma responsável. -----

4.5. – INSEGURANÇA RODOVIÁRIA: -----

----- A Vereadora Lígia Rafael, demonstrou a sua preocupação relativamente á insegurança rodoviária junto á Escola C+S de Mértola, onde já se verificaram algumas situações que põem em risco a segurança das crianças e jovens, tendo em conta que o tráfego automóvel, bem como as manobras rodoviárias, em algumas horas são bastante intensas. Sugere ainda que seja colocada sinalética, e se possível a colocação de pinos de forma a evitar que os carros tenham acesso á zona de entrada da escola. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que já tinha sido abordado com esta temática, mas que existem todas as indicações e sinalizações necessárias ao controlo do tráfego junto das escolas, como está previsto nas regras do Regulamento de Trânsito, sendo que as mesmas deverão ser cumpridas. No entanto, as situações pontuais referidas irão merecer uma atenção especial. Assim, o Sr. Presidente pediu ao Vereador Mário Tomé, responsável pela área da Educação, para que juntamente com o Eng.º Ricardo Lourencinho e com a escola verifiquem as situações relatadas e façam uma avaliação das mesmas. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 4.083.086,73€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 69.076,21€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.972.457,63€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA ASSEGURAR A LIMPEZA, ABERTURA E ENCERRAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE MÉRTOLA - JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 18/2019, de 16 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que o Município de Mértola visa promover a coesão territorial do concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas e consequentemente na resposta aos problemas referenciados junto das populações; -----

Que o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual prevê a possibilidade dos Municípios concretizarem delegações de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações;-

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Mértola, no cumprimento do estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da supracitada Lei, discutiram e prepararam o contrato interadministrativo de delegação de competências em referência; -----

Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal, por força do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33º da referida lei, aprovar a minuta do respetivo contrato interadministrativo de delegação de competências e remeter o mesmo à Assembleia Municipal para autorização, em cumprimento da alínea k), do nº1 do artigo 25º." --

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA PARA ASSEGURAR A LIMPEZA, ABERTURA E ENCERRAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Com entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo 117º que as autarquias locais no âmbito da prossecução das suas atribuições podem recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias; -----

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supra citada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal; -----

É pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Mértola e a Junta de Freguesia de Mértola. -----

Considerando que:-----

O Município de Mértola visa promover a coesão territorial do Concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os municípios, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas; -----

O Município de Mértola é proprietário e legítimo possuidor do edifício destinado a Mercado Municipal, sito em Mértola, composto por sete compartimentos, dois armazéns e um alpendre, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mértola sob o artigo nº181 e descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o nº2905.-----

Para o regular e eficaz funcionamento deste edifício torna-se necessário assegurar a sua limpeza, abertura e encerramento diário mantendo as instalações em perfeitas condições de higiene e segurança, quer para os utentes, quer para os agentes económicos que nele desenvolvem a sua atividade profissional; -----

Que o Município não dispõe de recursos humanos suficientes para desempenhar as funções inerentes ao bom cumprimento do objeto do presente contrato, e se verificou ineficaz a limpeza daquele equipamento com recurso a contratação para prestação de serviços. -----

A Câmara Municipal, conforme disposto na al.ª) do número 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, dispõe de competências próprias quanto à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens, e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

É convicção deste Município que a Junta de Freguesia de Mértola dispõe de pessoal com competência para o efeito que garanta de forma eficaz a qualidade dos serviços prestados à população, através de uma utilização racional dos recursos que lhe são disponibilizados no âmbito do presente contrato.-----

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;-----

Entre: -----

O Município de Mértola, NIPC nº503279765, com sede na Praça Luís de Camões, representada pelo seu Presidente Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E -----

A Junta de Freguesia de Mértola, NIPC 506867366, com sede em Mértola, representada pelo seu Presidente Luís Miguel Martins Madeira dos Santos no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da referida Lei;-----

E após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de Mértola para assegurar limpeza, abertura e encerramento diários do edifício designado "Mercado Municipal de Mértola" e estabelece as condições de exercício das mesmas. -----

Cláusula 2ª

Disposições Legais

O contrato interadministrativo de delegação de competências é regulado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 3ª

Limpeza, Abertura e Encerramento

1.No âmbito do presente contrato constitui responsabilidade da Junta de Freguesia de Mértola assegurar diariamente a limpeza, abertura e encerramento do edifício identificado na cláusula primeira e que compreende as tarefas descritas no Anexo I ao presente contrato-----

Cláusula 4ª

Direitos e Obrigações do Município

1.Constituem direitos do Município: -----
a) visitar as instalações objeto do presente contrato; -----
b) solicitar à segunda outorgante informações e documentação, nos termos da cláusula 7ª; -----
2.Constituem obrigações do Município: -----
a) transferir as verbas inerentes à limpeza, abertura e encerramento do edifício, objeto do presente contrato; -----
b). Efetuar as obras de conservação do edifício e cobrar as receitas referentes a todos os espaços afetos á pratica do comércio; -----
c) verificar o cumprimento do presente contrato de delegação de competências; ---
d) elaborar um relatório anual de análise de acordo com o disposto no n.º 2 da cláusula 7ª.-----

Cláusula 5ª

Direitos e Obrigações da Junta de Freguesia

1.Constituem direitos da Junta de Freguesia: -----
a) receber atempadamente as transferências a que se refere a cláusula 6.ª; -----
b) solicitar à Câmara Municipal apoio técnico no planeamento das intervenções que se revelem necessárias. -----
2.Constituem obrigações da Junta de Freguesia:-----
a) verificar diariamente as condições em que o mercado se encontra a funcionar e reportar ao Município todas as situações anómalas. -----
b) proceder diariamente de forma correta e equilibrada à execução das tarefas inerentes ao presente contrato, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia; -----
c) elaborar registo diário de ocupação das bancas que deverá reportar aos serviços Municipais no final de cada mês;-----
d) recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas; ---
e) adquirir todo o material de limpeza necessário ao bom cumprimento do presente contrato;-----

- f) garantir a limpeza diária do Mercado Municipal, no estrito cumprimento das exigências legais e regulamentares de higiene e limpeza para o equipamento em causa. -----
- g) entregar à Câmara Municipal os relatórios a que se refere o n.º 4 da Cláusula 7.ª. -----

Cláusula 6ª

Transferências Financeiras

1. Os recursos financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente contrato são fixados nos seguintes termos: -----
- a). As verbas financeiras a afetar ao cumprimento do presente contrato serão transferidas mensalmente, até ao montante anual constante no Anexo II.-----

Cláusula 7ª

Fiscalização do contrato

1. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia, e realizarão visitas aos locais a que se refere o presente acordo, podendo os serviços da Câmara Municipal solicitar todas as informações que considerarem pertinentes para a avaliação do mesmo. ---
2. Anualmente, os serviços municipais, com base nas reuniões referidas no número anterior, na fiscalização regularmente feita no terreno e nos relatórios apresentados pela Junta de Freguesia, elaboram um relatório global de análise do cumprimento do presente contrato, bem como da adequada prossecução do interesse público na execução do mesmo. -----
3. O relatório referido no número anterior será no fim de cada ano submetido à apreciação da Câmara Municipal. -----
4. A Junta de Freguesia enviará, no fim de cada semestre, aos serviços municipais um relatório de avaliação da execução do acordo. -----
5. A Junta de Freguesia entregará os relatórios a que se refere o número anterior até ao 10º dia do Mês seguinte a que disser respeito o semestre. -----
6. Sempre que se justifique, a Câmara Municipal pode solicitar à Junta de Freguesia a apresentação de relatórios adicionais, ou qualquer outra documentação que vise uma melhor compreensão da satisfação do interesse público. -----

Modificação

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundamentaram a sua decisão tenha sofrido uma alteração anormal e imprevisível, que ponha em causa os princípios da boa fé e prossecução do interesse público. -----
2. A modificação do contrato obedece sempre a forma escrita. -----

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o mesmo quando se verifique:-----
- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----
- b) por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Câmara Municipal deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 10ª

Revogação do contrato

- 1.As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato; -----
2.A revogação obedece a forma escrita. -----

Cláusula 11ª

Caducidade do contrato

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte. -----
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Mértola, sem prejuízo dos contraentes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal. 3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

Cláusula 12ª

Período de vigência e entrada em vigor

1. O Período de vigência do presente contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados. -----
2. O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Cláusula 13ª

Dúvidas e Omissões

Em tudo o não previsto no presente contrato aplicar-se-á a Lei nº75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.-----

ANEXO I

LIMPEZA, ABERTURA E ENCERRAMENTO DO "MERCADO MUNICIPAL DE MÉRTOLA".

Limpeza diária -----

- 1.Espaços comuns: -----
a) varrer e lavar o chão;-----
b) despejar o lixo; -----
c) limpar e lavar vidros e janelas;-----
d) limpar azulejos, portas e rodapés; -----
c) lavar a louça sanitária -----

Abertura e Encerramento-----

Proceder diariamente à abertura e encerramento das instalações do mercado municipal de Mértola em cumprimento do horário de funcionamento estabelecido pela Câmara Municipal. -----

Anexo II

Recursos Financeiros

Edifício	Valência	Comparticipação Financeira Anual
Mercado Municipal de Mértola	Limpeza, abertura e encerramento diários	13.200,00€

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, aprovando a minuta, e submete-lo a autorização da Assembleia Municipal nos termos da Lei. -----

7.3. - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – LEI Nº50/2018 DE 16 DE AGOSTO: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 5/2019, de 3 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei nº50/2018 de 16 de agosto, estabelece no seu nº2 do artº4º que se admite a sua concretização gradual já em 2019, mediante comunicação à Direção Geral das Autarquias locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido. -----

Na sequência da publicação de diplomas sectoriais no quadro e ao abrigo da referida Lei, e na sequência da comunicação da DGAL de 13 de dezembro de 2018, foi disponibilizado o mapa resumo dos calendários aplicáveis, no Portal Autárquico conforme documento em anexo. -----

Assim, o Município de Mértola terá que comunicar à DGAL a sua decisão referente às seguintes matérias:-----

Até 31 de janeiro de 2019: -----

-Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar -D. L nº98/2018, de 27/11/2018-----

-Praias - D.L nº97/2018, de 27/11/2018 -----

-Até 02 de fevereiro de 2019 -----

- Justiça - D.L nº101/2018, de 29/11/2018 -----

- Associações de Bombeiros - D.L nº103/2018, de 29/11/2018-----

- Habitação - D.L nº105/2018, de 29/11/2018-----

- Estruturas de atendimento ao cidadão - D.L nº104/2018, de 29/11/2018-----

- Património imobiliário público sem utilização - D.L nº106/2018, de 29/11/2018---

- Estacionamento público - D.L nº107/2018, de 29/11/2018-----

Até 01 de fevereiro de 2019 -----

- Vias de comunicação - D.L nº100/2018, de 28/11/2018-----

Assim: -----

Dada a incerteza de acesso e qual o montante do correspondente financiamento, resultante da não aprovação em sede de Orçamento de Estado para o ano de 2019, dos montantes que necessitariam ter sido inscritos no Fundo de Financiamento da Descentralização, incorporando os valores a transferir para as Autarquias com vista ao financiamento das novas competências; -----

Dada a incerteza, por desconhecimento dos impactos operacionais e funcionais que a transferência de competências provocam, e porque sendo aceite a transferência das referidas competências se prevê a necessidade de reforço do quadro de pessoal do município de Mértola, com técnicos que permitam o exercício destas novas competências; o que tem que ser bem programado e preparado; -----

A Autarquia carece ainda de um período mínimo de capacitação de forma a que se conheça detalhadamente as novas obrigações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes da transferência de competências, desajustado dos prazos concedidos;-----

Face ao exposto a Assembleia Municipal deverá declarar a não aceitação da transferência das competências acima referidas, bem como das restantes que embora ainda não publicados os diplomas sectoriais, já se conhecem as áreas que se enumeram na Lei nº50/2018 de 16 de agosto, e se entende que também nestas por semelhança de procedimento, não haverá condições de aceitação dentro do corrente ano em prol da salvaguarda dos interesses dos cidadãos. -----

É competente para a decisão A Assembleia Municipal.-----
Em anexo: Comunicação DGAL de 13 dezembro 2018-----
- Lei nº50/2018 de 16 de agosto-----
-9 Diplomas Sectoriais "-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a não aceitação das transferências de competências e remetendo o processo para deliberação da Assembleia Municipal.-----

7.3. - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – LEI Nº50/2018 DE 16 DE AGOSTO - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que a questão da transferência de competências para as autarquias locais, é um processo proposto pela CDU, no sentido na não aceitação, e que agora meses depois se confirma que tinham razão em não querer lesar em nada os munícipes do Concelho. Assim, congratulam-se com o reconhecimento da sua posição.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a recusa dos vereadores e do partido que representam, é uma questão ideológica e respeita a posição. Continuou referindo que o processo de transferência de competências, é um processo que bem conduzido poderá levar a um melhor serviço público junto dos cidadãos, e proposta de recusa por parte do executivo, não tem a ver com questões ideológicas, nem definitiva, mas apenas porque o processo não foi bem reconduzido e merece alguma reanálise em alguns pontos e no sentido também de ser disponibilizada mais informação sobre a dimensão do funcionamento e operacionalidade, e também da dimensão financeira.-----

7.4. - SISTEMA NACIONAL DE INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA-ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ASSINADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 7/2019, de 17 de janeiro, com o seguinte teor:-----

----- “Considerando que:-----

A Intervenção Precoce entende-se como um conjunto de medidas de apoio integrado centrado na criança e na família, incluindo ações de natureza preventiva e reabilitativa, no âmbito da educação, da saúde e da ação social, intervenções efetuadas apenas em crianças até aos 6 anos de idade.-----

Esta Equipa Local de Intervenção (ELI) funcionava juntamente com a equipa de Castro Verde, tendo o município de Mértola sido informado que a mesma foi autonomizada em agosto de 2017 de acordo com e-mail comunicado aos serviços.-

Neste momento, e no intuito de melhorar os serviços prestados ao abrigo do presente protocolo torna-se necessário assegurar valências que não estavam previstas no mesmo, sendo que o Município de Mértola passará a assegurar, sempre que seja possível e de acordo com a disponibilidade dos serviços, a deslocação dos meninos com recurso ao transporte escolar realizado diariamente pelos serviços municipais, prevendo-se uma média de 10 (dez) utentes por ano.---

Relativamente aos apoios prestados nos acompanhamentos na área da saúde, atualmente as crianças acompanhadas pela ELI de Mértola, sempre que é necessário deslocam-se ao Hospital José Joaquim Fernandes de Beja para consultas complementares de especialidade que permitem um melhor acompanhamento da situação. Porém, e no sentido de melhorar os serviços prestados às crianças e suas famílias, foi estabelecido um protocolo com a SNIPI e o Hospital do Patrocínio em Évora, o qual se disponibiliza a acompanhar as crianças da ELI de Mértola sempre que se considere necessário.-----

Assim, relativamente às deslocações que serão efetuadas a Beja e Évora, o transporte será efetuado por veículos da Santa Casa da Misericórdia de Mértola, com recurso a um motorista daquela entidade, comparticipando o Município o valor referente ao pagamento do combustível para cada deslocação, estimando-se que o apoio seja dado a uma média de 10 (dez) criança , correspondendo uma média de duas viagens ida e volta por criança, totalizando 20 (vinte) deslocações anuais ao Hospital do Patrocínio de Évora. -----

Face ao supra exposto propõe-se que a câmara municipal aprove a adenda ao protocolo de colaboração nos termos apresentados em anexo.” -----

ADENDA

Protocolo de Colaboração

Objeto- Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância -----

Entre: -----

Primeiro Outorgante: O Município de Mértola, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola com o número de identificação de pessoa coletiva de direito público n.º 503279765, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mértola, adiante designado por Município; -----

E, -----

Segundo Outorgante: A Subcomissão de Coordenação Regional do Alentejo para o SNIPI, sita nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, na Praça Joaquim António de Aguiar, n.º 5, em Évora, neste ato representada pela Exma. Sra. Dra. Maria Cristina Miranda, na qualidade de Coordenador(a) da mesma, adiante designada como Subcomissão Regional. -----

Em cumprimento da deliberação da câmara municipal de Mértola datada de 23 de janeiro de 2019 e da deliberação da Subcomissão de Coordenação Regional do Alentejo para o SNIPI datada de -----

É celebrada livremente e de boa fé a presente adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre as partes em 19 de novembro de 2015, passando a clausulas III (obrigações do primeiro outorgante) e IV (obrigações do segundo outorgante) a ter a seguinte redação: -----

Cláusula III

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município no âmbito das atividades a desenvolver, compromete-se a:-----

a) colaborar com a Equipa Local de Intervenção (ELI) de Mértola no âmbito das funções que lhe são inerentes, designadamente em atividades e serviços relacionados com a resposta educativa que envolvam crianças dos 0 aos 6 anos de idade;-----

b) sinalizar e encaminhar para a ELI de Mértola as crianças com risco de alterações ou alterações nas funções e estruturas do corpo ou risco grave de atraso de desenvolvimento, com vista à sua avaliação e possível apoio; -----

c) proceder em articulação com a ELI de Mértola, ao encaminhamento das situações sinalizadas para as estruturas competentes da comunidade:-----

d) assegurar, sempre que possível, o transporte a crianças com alterações nas funções ou estruturas do corpo ou em risco grave de atraso de desenvolvimento para a creche, que residam em zona geográfica sem cobertura pela Santa Casa da Misericórdia de Mértola, mediante disponibilidade, através da rede de transporte escolar;-----

e) garantir o pagamento do combustível ao quilómetro, de acordo com a legislação em vigor, no transporte de crianças com alterações nas funções ou estruturas do

corpo ou em risco grave de atraso de desenvolvimento às consultas de especialidade, nomeadamente deslocações a Beja e Évora e cujas famílias são sócio economicamente desfavorecidas. -----

Cláusula IV

(Obrigações do Segundo Outorgante)

A Subcomissão Regional no âmbito das suas competências, compromete-se a: -----

a) monitorizar a resposta dada pela ELI de Mértola às necessidades de uma população dos 0 aos 6 anos de idade a respetivas famílias, com condições estabelecidas de deficiência ou em situação de adquirir numa linha de prevenção primária, secundária e terciária; -----

b) proceder à recolha, atualização da informação disponível e ao levantamento de dados do território abrangido pela ELI de Mértola;-----

c) Promover de uma forma articulada com a ELI de Mértola ações que visem a sensibilização da comunidade local no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI). "-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adenda ao referido protocolo de colaboração.-----

7.5. - ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE – PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 12/2019, de 18 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de competências nos domínios da ação social e saúde (alíneas h) e g) respetivamente, do n.º 2 do art.23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual; -----

- Neste seguimento e ao nível da comparticipação da medicação, o Município de Mértola tem feito um grande esforço para abranger maior número possível de pessoas, nomeadamente através da comparticipação de medicamentos pelo cartão social, contudo neste momento só é possível efetuar uma parte do pagamento dos medicamentos adquiridos, tornando-se tal facto insuficiente em determinados agregados familiares, os quais, por vezes, optam pela não aquisição na totalidade dos medicamentos prescritos;-----

- A Associação Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, isto é, pretende dar resposta aos problemas de acesso ao medicamento motivados pelo atual contexto socioeconómico, garantindo que todos os portugueses podem comprar os medicamentos comparticipados que lhes são prescritos. Ou seja, o beneficiário usufrui da comparticipação de 100% (cem por cento) na aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e sujeitos a receita médica. -----

- No sentido de dar uma resposta mais eficaz a esta problemática emergente considera-se uma mais-valia a celebração de protocolo entre o Município e a associação Dignitude de modo a que os munícipes, independentemente da idade, e que preencham os requisitos definidos no protocolo anexo, passem a beneficiar das comparticipações previstas no mesmo uma vez que é mais benéfico para o utente.

De salvaguardar que, os munícipes (que forem detentores de cartão social) podem continuar a usufruir de outras comparticipações que não estão contempladas no presente protocolo, ou seja, aos indivíduos portadores do cartão social e que integrem a rede solidária do medicamento o Município não comparticipará os

mesmos nos termos do disposto no art.8.º n. º5 al. a) a c) do regulamento do cartão social. -----

Face ao supra exposto, propõe-se que o Município de Mértola celebre o protocolo com a Associação Dignidade e aprove o protocolo de colaboração nos termos apresentados em anexo e promova alteração ao regulamento do cartão social, introduzindo a ressalva supra sublinhada.”-----

----- As Grandes Opções do Plano para 2019 e anos seguintes, consideram uma ação específica 232 2003/22-5, para fazer face aos encargos com o presente protocolo.-----

PROTOCOLO

Entre:-----

Associação Dignidade, pessoa coletiva nº 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada pela Associação Nacional das Farmácias, na pessoa da Vogal Suplente, Célia Sofia Gomes Salvado Boavida, e pela Cáritas Portuguesa, na pessoa do seu Presidente Eugénio José da Cruz Fonseca, na qualidade de membros da Direção, adiante designada por Dignidade ou Primeira Outorgante; -----

E-----

Município de Mértola, pessoa coletiva nº 503279765, com sede na Praça Luís de Camões, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, e conforme deliberação da Câmara Municipal de Mértola, de, adiante designado por Município ou Segundo Outorgante; -----

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes; -----

Considerando que:-----

I - A Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento; -----

II - O Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;-----

III - O Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por destinatários, em geral, os indivíduos beneficiários de prestações sociais de solidariedade mas igualmente todos os que se deparem com uma situação inesperada de carência económica decorrente de desemprego involuntário ou de doença incapacitante, entre outras situações de carência que poderão ser também consideradas; -----

IV - A operacionalização do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas; -----

V - O Município pretende associar-se à Dignidade e contribuir para o desenvolvimento do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, nomeadamente através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial para prossecução dos objetivos do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento e bem assim, em especial, através das suas competências e experiência na referenciação de indivíduos socialmente vulneráveis cuja situação seja enquadrável no Programa abem: Rede Solidária do Medicamento.-----

É celebrado pelos Outorgantes o presente **Protocolo** de colaboração entre si para a materialização do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes: -----

Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração entre a Dignidade e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento. -----

Segunda

(Contributos)

1-A Dignidade assegurará, designadamente: -----

- a) A representação perante terceiros do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento; -----
- b) A definição e implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento; -----
- c) A promoção, divulgação e comunicação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento; -----
- d) A sustentabilidade financeira do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, em particular no que respeita à implementação do presente Protocolo; -----
- e) A angariação de fundos para co-participar a execução Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Município ao abrigo deste Protocolo; -----
- f) A articulação e interação com a rede das Farmácias Portuguesas, em particular no âmbito que decorre da implementação deste Protocolo;
- g) A gestão organizativa e administrativa do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo; -----
- h) O controlo e avaliação da execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo; -----
- i) A avaliação do impacto Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo; -----
- j) Definição da metodologia de referenciação de pessoas em situação de carência económica, público-alvo do Programa abem: Rede solidária do Medicamento. -----

O Município assegurará, designadamente: -----

- a) A colaboração na implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade subjacentes ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento; -----
- b) A colaboração na promoção, divulgação e comunicação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento; -----
- c) um contributo financeiro para implementação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito deste Protocolo nos termos do Anexo ao presente Protocolo; -----
- d) A referenciação dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo deste Protocolo; -----
- e) Atualização da informação acerca dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento; -----
- f) A colaboração na avaliação da execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo. -----

Terceira

(Acompanhamento)

A preparação e a execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo ficarão a cargo de uma equipa composta por 4 (quatro) elementos, sendo 2 (dois) designados pela Dignitude e 2 (dois) designados pelo Município.-----

Quarta

(Avaliação)

Os Outorgantes farão uma avaliação anual da implementação do presente Protocolo, através da elaboração de relatório, a qual será divulgada nos termos e pelos meios que forem acordados pelos Outorgantes.-----

Quinta

(Resolução)

O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida, com antecedência de 30 dias, com aviso de receção à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.-----

Sexta

(Interpretação e Lacunas)

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.-----

Sétima

(Anexo)

O Anexo ao presente Protocolo faz parte integrante do mesmo, partilhando inclusivamente da sua força jurídica, define pormenorizadamente os termos e modalidades acordadas entre os Outorgantes, mais concretamente sobre a referenciação dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, bem como os respetivos contributos financeiros.-----

Oitava

(Vigência)

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se algum dos Outorgantes não pretender a renovação e para tanto proceder à sua denúncia, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de vigência inicial ou de alguma das suas renovações.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o referido protocolo de colaboração.-----

7.5. - ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE – PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Mário Tomé explicou que a Associação Dignitude é uma IPSS e o Programa Abem, faz parte da rede de apoio á medicamentação, e que a Câmara Municipal através do cartão social já apoiava a medicação. No entanto existia um teto máximo para esse apoio, havendo um conjunto de beneficiários que ultrapassava em despesas mensais o limite desse apoio. Assim, com o referido protocolo, esse problema irá deixar de existir, desde que seja medicação prescrita pelo SNS, os beneficiários terão apoio na totalidade. A Câmara Municipal financia em cem euros, cada um dos beneficiários, tendo acesso a toda a medicação durante um ano. Os trinta e sete beneficiários abrangidos pelo protocolo, são aqueles que em cartão social têm um maior número de despesa com a medicação.

7.6. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO:

----- Foi presente a informação NEDS nº 12/2019, de 18 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Após receção e análise de processos de atribuição e renovação dos benefícios do Cartão Social, previstos no artigoº 8 do Regulamento do Cartão Social e com base no art.º 4.º, nº 1, alínea c) e d), foi proposto o indeferimento do pedido aos beneficiários que não reúnem os requisitos para ser deferidos, por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal “per capita”, no caso de reformados ou pensionistas, seja superior ao salário mínimo nacional e caso seja carenciado socioeconómico pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal é superior ao valor do indexante de apoios sociais fixados. -----

Após análise de despesas médicas e visitas domiciliárias, reuniu a Comissão de Análise para elaborar um Relatório com a situação social de cada processo e com base no mesmo propor o seu deferimento. -----

Assim, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal a aprovação da proposta de decisão.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento dos processos referidos na informação acima transcrita. -----

8.- PATRIMÓNIO:

8.1. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - PROC.º # I-33(LOTE I 33 - SETOR I. RUA DE S. DOMINGOS, MINA DE S. DOMINGOS):

----- Foi presente a informação DPETAJ nº 20/2019, de 17 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Joaquim da Silva Ruivo vem requerer a aquisição do Lote I 33, Setor I, Rua de S. Domingos, Mina de S. Domingos, na qualidade de herdeiro da titular na ficha do prédio com o n.º 77 IPCC. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como “Edificado Subsidiário a Recuperar / Reconverter” e uma vez que a construção existente foi objeto de obra, o mesmo está sujeito a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-33 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor do requerente condicionando a transmissão definitiva à reposição da legalidade urbanística.** -----

Mais se propõe que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

8.2. - AQUISIÇÃO DE LOTE DE TERRENO – LOTE 229 – ENCOSTA NOROESTE:

----- Foi recebido dia 15 de janeiro de 2019, uma carta enviada pelo Sr. João David Martins Baioa, com o interesse na aquisição do Lote 229, do Loteamento Municipal "Encosta Noroeste".-----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor: Atenta a presente pretensão, cumpre informar que:-----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 229 do loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola cujo valor base de licitação é de 7.150,00€ (sete mil cento e cinquenta euros) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 7.400,00€ (sete mil e quatrocentos euros); -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.-----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do lote conforme proposto.-----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

9.1. - 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2019 - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a primeira alteração ao orçamento municipal para 2019.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, ratificar a 1ª alteração ao orçamento municipal para 2019.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael.-----

9.2. - 1ª ALTERAÇÃO ÀS GOP PARA 2019 E ANOS SEGUINTE - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a primeira alteração às GOP para 2019 e anos seguintes. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, ratificar a 1ª alteração às GOP para 2019 e anos seguintes. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.3. - 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2019 - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a segunda alteração ao orçamento municipal para 2019. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, ratificar a 2ª alteração ao orçamento municipal para 2019. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.4. - 2ª ALTERAÇÃO ÀS GOP PARA 2019 E ANOS SEQUINTE - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a segunda alteração às GOP para 2019 e anos seguintes. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, ratificar a 2ª alteração às GOP para 2019 e anos seguintes. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 50/2018 – CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES, COM RETOMA DE TRÊS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PARQUE DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS – ADJUDICAÇÃO:

----- Foi presente a informação DAF nº 17/2019, de 16 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do Projeto de Decisão de Adjudicação da **Consulta Prévia para a Aquisição de Dois Equipamentos Multifunções, com Retoma de Três Equipamentos e Assistência Técnica ao Parque do Município de Mértola, pelo período de Três Anos**, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa **J.V. – Comércio de Equipamentos de Serviços, Lda.**, pelo valor global de **45.191,63 €** (Quarenta e cinco mil cento e noventa e um euros e sessenta e três cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condições constantes do Caderno de Encargos.-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 15 de janeiro de 2019, do qual resulta o valor de 1.746.069,89 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2019: a aquisição dos equipamentos 15.527,00 € (Quinze mil quinhentos e vinte e sete euros) e a assistência técnica 9.888,21€ (Nove mil oitocentos e oitenta e oito euros e vinte e um cêntimo) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 16 de janeiro de 2019, assumindo os seguintes números sequenciais de compromissos 48124 e 48125.-----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.”--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, aprovar a adjudicação.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 50/2018 – CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES, COM RETOMA DE TRÊS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PARQUE DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS – ADJUDICAÇÃO - INTERVENÇÕES:-----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, o Vereador Orlando Pereira, referiu que sistematicamente é o representante da Xerox que ganha o processo das fotocópias, considerando que deverão existir no mercado outras marcas. Assim, solicitou ao Sr. Presidente acesso ao histórico relativamente a processos anteriores, com vista a fazerem uma análise mais detalhada.

9.6. - ANÁLISE FINANCEIRA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018:-----

----- Foi presente a informação DAF nº 19/2019, de 17 de janeiro, com o seguinte teor: -----

Da análise à informação financeira referente à execução orçamental do Município, no período de janeiro a dezembro, da qual se remetem em anexo diversos mapas com os valores e percentagens da execução do ano e dos anos anteriores, é possível retirar as seguintes conclusões: -----

O Município no período em análise, arrecadou receita, num total 14.467.047,42€, tendo no mesmo período pago despesa, que ascendeu aos 14.923.549,74€, o que permitiu reduzir em quase meio milhão de euros o saldo da gerência acumulado. Do lado da receita corrente é possível perceber que a mesma mantém a tendência de crescimento já verificado nos anos anteriores, tendo atingido em 2018 o valor mais elevado dos quatro anos em análise, num total de 12.537.361,98€. Por sua vez a receita de capital continua a evidenciar as oscilações características desta componente da receita, muito influenciada pela dinâmica dos quadros comunitários de apoio e também pela dinâmica da própria execução dos investimentos em causa.-----

A despesa corrente, que tinha nos últimos anos apresentado uma tendência de crescimento sistemático, confirma em 2018 essa tendência tendo voltado a subir, atingindo o valor de 9.831.336,75€, cerca de trezentos mil euros acima do valor verificado em 2017, e que resulta essencialmente do aumento das despesas com pessoal. Por sua vez a despesa de capital, que em 2017 tinha registado um crescimento acentuado face ao ano anterior, volta a abrandar em 2018, tendo ficado aquém das expectativas, com um valor de investimento que cifrou nos 5.092.212,99€ o que reflete uma execução de 46%.-----

Analisando detalhadamente as várias rubricas da Receita Corrente (quadro VII), cuja execução global se situou nos 96,69% é possível perceber uma execução muito positiva em praticamente todas as rúbricas. Por sua vez a Receita de Capital com uma execução de 29,51% evidência como referimos anteriormente, algum défice de execução, nomeadamente no que se refere à rúbrica das transferências e dos passivos financeiros, em função na não utilização dos empréstimos contratados, por não se ter revelado necessário, considerando que os dois investimentos em causa, evidenciaram execuções financeiras abaixo do estimado. Analisando agora a Despesa Total, (quadro VIII), temos uma execução de despesa corrente de 79,29% dentro dos valores habituais, e de 46,06% da despesa de capital.-----

Relativamente às Grandes Opções do Plano (quadro XI), verificou-se uma execução global de 42,79% no Plano Plurianual de Investimentos e de 68,42% nas Atividades

Mais Relevantes. Se ao nível das AMR's esta execução revela uma certa consistência, já no que diz respeito ao PPI voltamos a ter uma execução baixa, sendo que, e apesar das explicações já anteriormente referidas, merece sem dúvida uma atenção particular. -----

No que diz respeito à Dívida Total, o valor em dívida no final do período é de 1.871,749,49€ o que significa uma margem de endividamento na ordem dos 3.400.000,00€.-----

----- A Câmara Municipal, tomou conhecimento e remeteu o processo à Assembleia Municipal.-----

9.6. - ANÁLISE FINANCEIRA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018:-----

----- O Vereador Orlando, referiu que apesar do assunto ser apenas para conhecimento, gostaria de tecer algumas considerações. Assim, no que concerne à análise financeira do ano de 2018, parece-lhe que, mais uma vez, a despesa de capital no que concerne ao investimento, ficou aquém do previsto. Considera então que a mesma deriva fundamentalmente das derrapagens de execução de empreitadas de saneamentos básicos, do Pavilhão, do Lar, da Casa Cor de Rosa, entre outros. Tratando-se, em alguns casos, obras muito importantes para as populações. Não lhes parece aceitável esse nível de execução das obras, nem a falta de capacidade executivo para solucionar o grave problema, que coloca em causa a possibilidade de executar investimentos seguintes mais rapidamente. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

10.1. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL / PACRRI – MEDIDA 2: APOIO PARA RECUPERAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE IMÓVEIS – ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DA MINA DE SÃO DOMINGOS: --

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 4/2019, de 18 de janeiro, com o seguinte teor:-----

----- “Na sequência do pedido de apoio efetuado pela Associação de Reformados da Mina de São Domingos, ao abrigo do PACRRI – Medida 2, com vista à realização de obras de conservação de fachada e de cobertura no antigo edifício da Escola Primária da Mina de São Domingos, cumpre informar que, considerando que o imóvel é da propriedade da Câmara Municipal de Mértola, comodato à referida Associação para prossecução de atividades conforme os respetivos fins estatutários; se encontra localizado num “Conjunto de Interesse Público”; a emissão de parecer favorável pela Direção Regional de Cultura do Alentejo para a intervenção proposta, na medida em que esta respeita “a identidade construtiva e arquitetónica do imóvel valorizando a sua relação com a envolvente classificada e sobre proteção”; e a existência de outros serviços a funcionar nas mesmas instalações, nomeadamente o Espaço de Reserva e Arquivo do Centro de Documentação da Mina de São Domingos, da Fundação Serrão Martins, propõe-se que a candidatura da Associação de Reformados da Mina de São Domingos seja aprovada.-----

O valor total da obra, considerando o orçamento apresentado de menor valor, é de 15.744,00€, propondo-se, de acordo com o previsto nos IAAC, a participação no valor de 11.020,80€, correspondente a 70% do valor total, comprometendo-se a Associação a participar com a restante verba, no valor de 4.723,20€.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/114-1 (Cabimento 20591/2019, de 18 janeiro).-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma, nos termos indicados. -----

10.2. - BOLSAS DE ESTUDO "SERRÃO MARTINS" – ANO LETIVO 2018/2019:

----- Foi presente a informação NEDS nº 8/2019, de 17 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito da abertura de concurso para a atribuição e renovação de Bolsas de Estudo para estudantes do ensino superior, candidataram-se 66 alunos. -----

As candidaturas foram analisadas de acordo com os critérios definidos em Regulamento, resultando: -----

- Candidatos admitidos: 64 -----

- Candidatos excluídos: 2 -----

Considerando o exposto no Relatório anexo à presente informação, propõe-se a atribuição de Bolsas de Estudo aos 64 candidatos admitidos, por serem estes que possuem as condições exigidas no Regulamento Municipal. -----

Ressalva-se o facto de, em algumas destas atribuições, o valor a pagar não ficar definido uma vez que o mesmo depende do valor da Bolsa atribuída ou não, pela DGES e esta entidade ainda não emitiu a decisão final, sobre a candidatura efetuada por esses mesmos alunos. O valor anual necessário para o pagamento já definido é de 70 702,60€ (setenta mil setecentos e dois euros e sessenta cêntimos). -----

Propõe-se à consideração superior a proposta de atribuição e exclusão, constante no anexo à Informação." -----

----- A rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/112-3, possui dotação disponível para fazer face á despesa prevista. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas de atribuição e exclusão, contidas na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

10.2. - BOLSAS DE ESTUDO "SERRÃO MARTINS" – ANO LETIVO 2018/2019

- INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando referiu que é sabido que a atribuição das bolsas dependa da articulação com as universidades. Contudo, reiteram uma vez mais, para que as verbas sejam desbloqueadas o mais rapidamente possível, pois todos estão a pagar despesas financeiras desde setembro, apresentado já algumas dificuldades de sustentabilidade. -----

----- O Vereador Mário Tomé respondeu que o critério de avaliação por parte da Câmara, é a bolsa que o aluno recebe da DGeste, e algumas faculdades atrasam-se no resultado da atribuição das bolsas, o que atrasa todo o processo. -----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

11.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S- MEDIDA-B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – NOITE DE CANTE ALENTEJANO 2019 - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 6/2019, de 16 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "A Casa do Povo de Santana de Cambas apresentou através do ofício n.º 02/2019 de 02 de janeiro, uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. Esta medida tem por objetivo compartilhar financeiramente as atividades sócio – recreativas, desportivas, culturais e educativas promovidas pelas IPSS do concelho de Mértola, no âmbito das suas atividades.-----

A atividade proposta em candidatura é a "Noite de Cante Alentejano", a realizar no dia 26 de janeiro, tem como objetivo a angariação de fundos para a instituição e convívio social para a população em geral. -----

Em face do atrás exposto, propomos um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros) que representa 40% do valor solicitado, para a realização da atividade." ----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 - GOP: 2002/118-2 (cabimento 20551, de 17/01/19). -----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

11.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S- MEDIDA-B - APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - NOITE DE CANTE ALENTEJANO 2019 - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS - INTERVENÇÕES:-----

---- O Vereador Orlando Pereira solicitou esclarecimentos sobre os prazos para este tipo de candidaturas. -----

----O Vereador Mário Tomé respondeu, que algumas das candidaturas, têm um período temporal definido, mas no caso das atividades pontuais e de caráter lúdico e cultural, são espaçadas ao longo do tempo. -----

11.2. - DISPENSA DE PRAZO DE RECLAMAÇÃO:-----

----- Foi recebido no dia 10 de dezembro, um ofício enviado pelo Sr. Paulo Jorge Teixeira Pereira, relativa à avaliação do seu prédio urbano sito na Rua da Igreja, nº 20 em Mértola, freguesia de Mértola, inscrito na Matriz com o nº 2714, onde concorda com o valor patrimonial atribuído e solicita que o Município de Mértola prescindia dos 30 dias, para promoção de segundas avaliações, nos termos do artº 76º do CIMI. -----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor:-----

----- "O requerente Paulo Jorge Teixeira Pereira, na qualidade de proprietário do prédio urbano inscrito na matriz com sob o artigo 2714 da freguesia de Mértola vem solicitar nos termos do art.76.º CIMI dispensa prazo de segunda avaliação; --- cumpre informar que a Câmara Municipal pode promover a dispensa do prazo de reclamação caso assim o entenda, facto que tem feito por diversas vezes. -----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que seja dispensado o prazo para reclamação do valor da avaliação do prédio visado nos termos do art.76.º do CIMI, sob epigrafe segunda avaliação de prédios urbanos, sendo o procedimento presente à próxima reunião de câmara." -----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a dispensa do prazo para reclamação do valor da avaliação, solicitada pelo requerente.-----

11.3. - MELHORAMENTOS HABITACIONAIS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA ARRANJO DE TELHADOS:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 10/2019, de 18 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "Após receção e análise do processo para arranjo de telhados, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Apoio Social/Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b) e d). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 6.870,00€ (seis mil oitocentos e setenta euros), com IVA incluído, para o arranjo de telhados. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, sendo que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor (3.435,00€), e a segunda parcela será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento. " -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 - GOP: 2002/119-3/1 (cabimento 20594/2019, de 18 de janeiro). -----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

11.4. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 13/2019, de 18 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "O requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida de água em 10 prestações. -----

Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social que o pagamento da dívida seja efetuado em 10 (dez) prestações conforme requiere, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais."-----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a proposta de pagamento da dívida de fornecimento de água em dez prestações. ----

12.- DIVERSOS: -----

12.1. - APOIO AO COMÉRCIO LOCAL –CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2018:-----

----- Foi presente a informação SPED nº 12/2019, de 14 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito do concurso de montras, cujo período de inscrições decorreu de 26 de novembro a 3 de dezembro foram apresentadas apenas duas inscrições:-----

-Café "O Cantinho"; -----

-Megassistência. -----

Tendo em conta que o número 1 do artigo 10.º das normas refere que "caso não de verifique um número mínimo de cinco (5) inscrições para o presente concurso a organização reserva-se o direito de o não vir a realizar".-----

Considerando que não fazia sentido avançar com o concurso apenas com dois participantes, decidiu o presidente da câmara não avançar com a referida iniciativa. -----

Proponho que esta informação seja presente à próxima reunião de câmara para conhecimento."-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12.1. - APOIO AO COMÉRCIO LOCAL –CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2018 - INTERVENÇÕES:-----

----O Vereador Orlando questionou sobre quais as razões que levaram a que os comerciantes não se inscrevessem no programa e se já foi feita uma análise á situação, ao que a Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que a análise foi feita e os comerciantes questionados, e a informação foi que os comerciantes continuam a enfeitar as montras, mas que não querem entrar em concursos.

12.2. - APOIO AO COMÉRCIO LOCAL – LISTAGEM DE PREMIADOS DA CAMPANHA DE NATAL:

----- Foi presente a informação SPED nº 13/2019, de 14 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “No âmbito da campanha de Natal realizada em colaboração com o comércio local foi realizado o sorteio, no dia 7 de janeiro, no gabinete de atendimento da autarquia, do qual resultou a listagem de premiados em anexo. -----

Proponho que a referida listagem seja presente à próxima reunião de Câmara para conhecimento.”-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente. ----

----- Iniciou a sua intervenção a Sr.^a Dina Seno, indicando que gostava de apresentar dois assuntos que teve conhecimento através da comunicação social, para os quais gostava de obter resposta. O primeiro tem a ver com o aumento do preço da água, e que está a gerar alguma polémica a nível nacional. O segundo assunto tem a ver com o tratamento da demência, que segundo a notícia pode ser prevenida com a prática de exercício físico e alimentação saudável. Assim, gostaria que a Câmara de Mértola fosse pioneira no sentido de colocar á disposição da população condições para a prática de exercício físico. -----

----- Referiu ainda que gostava de esclarecer uma situação já abordada pelo Vereador Orlando Pereira referente á incompatibilidade do Sr. Chefe de Gabinete nas suas funções de Presidente da Junta de Freguesia de Mértola. Que essa situação foi desencadeada em 16 de novembro passado pelo Diário do Alentejo com a publicação de uma notícia sobre o assunto em referência, como sendo o PSD de Mértola a sua fonte de informação. Esclareceu que a fonte de informação não está correta, e que de imediato enviou particularmente por e-mail para o partido a demarcar-se do assunto. Tendo informado que quem elaborou a notícia foi o Sr. David Encarnação, que não representa o PSD de Mértola.-----

----- O Sr. Presidente esclareceu que relativamente á questão do aumento das tarifas da água, que se trata de uma notícia do Jornal de Notícias, que refere uma proposta da ERSAR ao Ministério do Ambiente para trabalhar no sentido de ter dois períodos de faturação durante um ano - tarifa bi-horária – diferenciando entre o período de verão e o período de inverno. A proposta está em discussão pública a nível nacional, tendo o próprio já concedido uma entrevista á TSF de forma a dar a conhecer a sua posição de não concordância relativamente á proposta. Como se sabe toda a margem direita é abastecida por furos artesianos, com fraca capacidade de água, mas mesmo assim, não lhe parece que essa solução venha a contribuir para a diminuição do consumo de água. A Câmara de Mértola, cumpre atualmente dentro dos possíveis as recomendações da ERSAR, em termos de tarifário, onerando os consumos mais elevados. Para além disso tem sido feitas campanhas de sensibilização junto das escolas e das populações, nas freguesias, para diminuir o consumo de água através de várias práticas preventivas. -----

----- Relativamente ao segundo ponto, o Sr. Presidente respondeu que há vários anos que a autarquia de Mértola tem tido políticas direcionadas para uma alimentação saudável e prevenção de doenças, sendo que a Unidade Móvel, a rede social e a rede escolar permitem fazer uma parte dessas campanhas. Como exemplo referiu a Universidade Sénior onde são recolhidas pessoas de quase todo o concelho, para poderem partilhar e terem boas práticas do ponto de vista da saúde

e bons hábitos alimentares. Outro aspeto também destacado e relativamente á alimentação, é a sensibilização da população para o consumo de alimentos de cada estação e o programa "Á noite no mercado". Para além da parte alimentar, existe ainda a componente física, em que a Câmara tem parcerias com as juntas de freguesia de forma a promoverem atividade física para todos.-----

14.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:10horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18.15horas.-----

----- Sendo 18:15horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:20horas. -----

----- E eu,
assino.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e